

SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001301-11.2013.8.26.0566

Classe - Assunto
Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exeqüente:
COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
Executado:
ALEX HENRIQUE MARCELLO FERRARI

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, II, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Solicite-se a central de mandados, a devolução do mandado independentemente de cumprimento.

Proceda-se o desbloqueio dos veículos através do sistema "renajud".

Em se tratando de processo digital, não há que se falar em desentranhamento de documentos, já que os mesmos estão em poder do próprio exequente.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA